



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in black ink.

Clausulado Contratual

-----Contrato de **“Apoio Técnico na Área da Gestão de Recursos Humanos”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2017, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -----

e -----
António Miguel Ferreira Ribeirinho, titular do cartão de cidadão n.º 10321006, válido até 01-02-2020, na qualidade de representante legal (Gerente) da firma TOP RH – Consulting, Unipessoal, L.da, número de matrícula e identificação fiscal 514631481, com sede na Rua da Estação, 94, 2445-287 Pataias, comprovado por Certidão Permanente subscrita em 09/11/2017 e válida até 09-02-2018, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 19 de dezembro de 2017, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Apoio Técnico na Área da Gestão de Recursos Humanos»**, aberto por despacho de 12 de dezembro de 2017. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102 e Classificação Económica 020220, Outros Trabalhos Especializados, confirmada pelo cabimento n.º 738/2017 do orçamento para o ano de 2017, aprovado em sede de



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 29 de dezembro de 2016, com o compromisso n.º 2047/2017 de 19 de dezembro de 2017. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 19 de dezembro de 2017; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

Cláusula 1.ª

Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante a aquisição dos serviços de consultoria na área de Gestão Recursos de Humanos, de acordo com o previsto no Caderno de Encargos. -----

Cláusula 2.ª

Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante valor máximo estimado de 72.000,00 EUR (setenta e dois mil euros), mais IVA, com um valor máximo estimado (previsto) por ano de € 36.000,00 (trinta e seis mil euros), o qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, nos termos do caderno de encargos, nas condições constantes do respetivo convite e restante documentação processual atinente, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



Município de Porto Moniz
DIVISÃO ADMINISTRATIVA

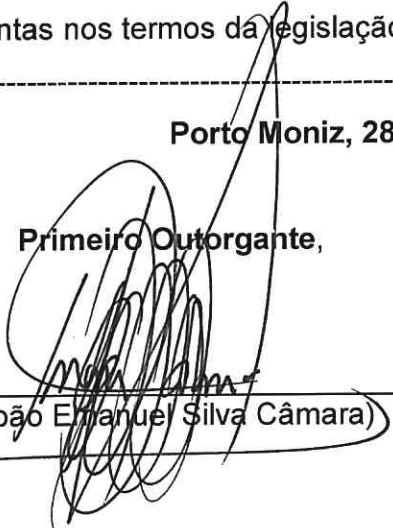
Cláusula 3.^a
Prazo de Execução

O Segundo Outorgante obriga-se a prestar o serviço pelo prazo de um ano, renovável automaticamente, por igual período, até ao máximo de uma renovação, salvo denúncia de qualquer das partes, comunicada por escrito e com a antecedência mínima de 60 dias em relação à data do respectivo termo. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

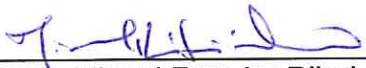
Porto Moniz, 28 de dezembro de 2017

Primeiro Outorgante,



(João Emanuel Silva Câmara)

Segundo Outorgante,



(António Miguel Ferreira Ribeirinho)